

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Gerência de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL Nº 34/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA,** no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art.16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, daí a necessidade de se parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre:

Considerando que tal Processo ocorreu regularmente, cuja homologação consta no Edital nº 9/2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.661, de 14 de junho de 2016;

Considerando que não há cadastro de reserva para o Cargo de Conciliador na Comarca de Rio Branco;

Considerando, ainda, a necessidade de Conciliador para atuação na referida Comarca;

Considerando, por derradeiro, a imperiosa adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º CONSULTAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de Conciliador no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais para o desempenho das funções de Juiz leigo no Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador nas Unidades Judiciárias do Estado do Acre (Processo Administrativo nº 0101791-80.2015.8.01.0000), para manifestar interesse em assumir o cargo supracitado na Comarca de Rio Branco, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

§ 1º A não manifestação do candidato no prazo assinalado no *caput* deste artigo será interpretada como recusa tácita à transferência de Comarca.

§ 2º As vagas existentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 2º O candidato que tiver interesse em assumir a vaga na Comarca de Rio Branco deverá preencher o requerimento disponibilizado no sítio www.tjac.jus.br, na área destinada a Processos Seletivos (Juiz Leigo e Conciliador).

Parágrafo único. O requerimento, depois de devidamente preenchido, deverá ser enviado para o email: gedep@tjac .jus.br ou_entregue na_Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) deste Tribunal, localizada na Rua_Tribunal de Justiça - Via Verde, no horário compreendido das 8h às 13h e 15h às 18h, no prazo assinalado no art. 1º deste Edital.

Art. 3º O candidato selecionado será oportunamente convocado para apresentação dos documentos necessários à contratação.

Art. 4º A transferência de Comarca pelo candidato implicará na perda de sua classificação anterior.

CONCILIADOR - BUJARI

Candidato qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência

		NOTA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FINAL	OPÇÃO DE VAGA
1º	ROCIVALDO DE SOUZA ANDRADE	64,00	BUJARI

CONCILIADOR - BUJARI

00.10.12.00.11.12				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINA	OPÇÃO L DE VAGA	
7º	DANIELA DA SILVA FERREIRA MELO	82,32	BUJARI	
I		1 1		
		1 1		
9º	RENATA TEIXEIRA PEIRÓ	79,79	BUJARI	
10°	MAVIANE OLIVEIRA ANDRADE	79,66	BUJARI	
11°	AMANDA RIBEIRO BARBOZA	79,44	BUJARI	
13°	EVELISE LIANNA FONSECA DE OLIVEIRA	77,88	BUJARI	

Desembargador **Francisco Djalma**Presidente

Rio Branco-AC, 18 de junho de 2019.